



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 522

(27 DE MAIO DE 2013)

Altera a redação do art. 6, da Resolução TRE/CE nº 426, de 13 de dezembro de 2010.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, do seu Regimento,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Resolução TRE/CE nº 426/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os cargos em comissão referidos nos artigos 2º e 3º serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo da Justiça Eleitoral."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza/CE, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

Desa. Maria Iracema Martins do Vale – PRESIDENTE; Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes – VICE-PRESIDENTE; Dr. Francisco Luciano Lima Rodrigues – JUIZ; Dr. Raimundo Nonato Silva Santos – JUIZ; Dra. Mônica Fontgalland Rodrigues de Lima – JUÍZA SUBSTITUTA; Dr. Luís Praxedes Vieira da Silva – JUIZ SUBSTITUTO; Dr. Manoel Castelo Branco Camurça – JUIZ; Dr. Rômulo Moreira Conrado - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Publicada no DJE de 29.5.2013.